

**LEI Nº 2.287/2015.**

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Goiana-PE, de acordo com o Art. 83, XXI, da Lei Orgânica Municipal

Goiana-PE, 07/07/15

*[Assinatura]* de Silva

Mat. nº \_\_\_\_\_

Dispõe sobre a alteração do Inciso VI, do art. 14 e Caput do art. 33, ambos da Lei Municipal 2270/2014, a qual estabelece direitos e deveres aos membros dos Conselhos Tutelares da Cidade de Goiana, com observância das modificações introduzidas pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012 no ECA, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica alterado o Inciso VI, do art. 14, da Lei Municipal nº 2.270/2014, o qual passa a ter a seguinte redação:

**Art. 14.....**

**VI** – reconhecida experiência no trato das questões pertinentes à defesa e atendimento da criança e do adolescente, comprovada por declaração de, no mínimo, duas entidades governamentais ou não governamentais que prestem serviço na área há mais de 02 anos; e

**Art. 2º.** Fica alterado o Caput do art. 33, da Lei Municipal nº 2.270/2014, o qual passa a ter a seguinte redação:

**Art. 33.** O Conselho de Ética e Disciplina será composto por 4 (quatro) membros, sendo:

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 07 de abril de 2015.

**FREDERICO GADÊLHA MALTA DE MOURA JÚNIOR**  
Prefeito